



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**Pregão Presencial n° 04/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município**

**1ª via**

**Lançamento: 10/01/2020**

**Abertura: 23/01/2020 - 09:00 horas**

**Nova abertura: 30/01/2020 - 09:00 horas**

SITE TCE

SITE PRSAS

PUBLICAÇÕES  ANP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DOU

*Concedido*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Departamento de Urbanismo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária para recebimento e destinação final do lixo orgânico e rejeitos originados neste município. Sendo necessária a contratação de empresa para a destinação final de tais resíduos, devido ao fato deste município não possuir local ambientalmente licenciado para tal finalidade.

### ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de residuos sólidos classe II (grupos A e B) - Lixo Orgânico - Rejeitos;		2.000	TON	190,00	380.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>380.000,00</b>


**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

**LOCAL DE ENTREGA:** Aterro Sanitário Licenciado, indicado pela contratada.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de seu Departamento de Urbanismo, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 03/01/2020.

  
 ADÃO VALDERI FRESCURA  
 Departamento de Urbanismo



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II**, oriundos do município, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B) - Lixo Orgânico - Rejeitos;		2.000	TON	190,00	380.000,00

#### 1. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para recebimento e destinação final do lixo orgânico e rejeitos originados neste município.

Sendo necessária a contratação de empresa para a destinação final de tais resíduos, devido ao fato deste município não possuir local ambientalmente licenciado para tal finalidade.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE RESÍDUOS

##### 2.1. Dos recebimentos e destinação final dos resíduos classe II

- Os recebimentos e destinações finais dependeram do volume estocado nos veículos responsáveis pelas coletas no município.
- De acordo com o preenchimento dos compartimentos dos veículos, poderão ser realizadas entregas no aterro declarado vencedor em uma frequência de a cada 48 horas aproximadamente, podendo ser inferior ou superior de acordo com o volume coletado de resíduos sólidos.

##### 2.2. Da estimativa de resíduos

A estimativa foi baseada na quantidade de resíduos coletados no último trimestre de 2019, como segue:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Mês de Referência	Quantidade destinada (Kg)
Outubro	153.060,00
Novembro	138.290,00
Dezembro	165.860,00
<b>Média do Trimestre</b>	<b>152.403,00</b>

Para o cálculo foi utilizado a média do trimestre, multiplicado pela quantidade de meses.

Média do Trimestre	Período de execução (meses)	Estimativa (Kg)
152.403,00	12	1.828.840,00

### 3. DOS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

- a) O recebimento e o destino final dos resíduos gerados que constituem este objeto são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) A contratada oferecerá a contratante manifesto de recebimento e destinação final de resíduos, especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, aplicando-se este procedimento para todas as entregas efetuadas.
- c) A contratada realizara os serviços de recebimento e destinação final de resíduos, conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.
- d) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços.
- e) A contratada se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos, disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelos danos, que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar a contratante, ou a terceiros.
- f) A contratada suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução dos serviços, bem como os respectivos riscos.
- g) A contratada fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre o contratante.



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

- h) A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação dos serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive quando da destinação final que vir a ser dada aos resíduos sólidos.
- i) A contratada assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados.
- j) Todos os resíduos coletados deverão ser destinados em Aterro Sanitário de sua responsabilidade ou de terceiros, devidamente licenciado para tal fim.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A proponente vencedora deverá apresentar no documento de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado por no mínimo 06 (seis) meses, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;
- b) Licença Ambiental Estadual em nome da proponente para serviços pertinente ao lote objeto licitado;
- c) Registro no Conselho Regional da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- d) Registro no Conselho Regional da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- e) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "f" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- f) Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços objeto licitado;
- g) Declaração de que a proponente disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho -PPRA;
- h) Matrícula atualizada (90) noventa dias, da área de destinação final dos resíduos;
- i) Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

- j) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013;
- k) As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação;
- l) Se a proponente não possuir aterro próprio, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com empresa que atenda os itens, mediante apresentação dos documentos respectivos;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### DA PLANILHA DE CUSTOS

Importante: Caso a empresa não apresente as planilhas de custos junto a proposta de preços, a mesma será DESCLASSIFICADA.

PLANILHA DE CUSTOS DO SERVIÇO												
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>												
Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	INSS	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Coletores Diurno		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ouros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ouros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total Mão de Obra</b>	-											-
<b>2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>												
Discriminação	Unid	QTD	R\$ unid.	R\$/hms/m	n° hms	R\$ total						
Jaqueta	Unid			-	0	-						
Calça	Unid			-	0	-						
Camiseta refletiva	Unid			-	0	-						
Boné	Unid			-	0	-						
Luva	Unid			-	0	-						
Capa de chuva	Unid			-	0	-						
Bermudas	Unid			-	0	-						
Meias	Unid			-	0	-						
Calçado	Unid			-	0	-						
<b>Total EPIS e Uniformes</b>											-	
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>												
Especificação	Qtd	R\$ Unid.	R\$ total	deprec80%	a.m.							
Chassis c/compactador			-	-	-							
Chassis c/furgão			-	-	-							
<b>Total Depreciação</b>											-	
<b>4 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL</b>												



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Especificação	Qtd	R\$ Unid.	R\$ total	%	a.m.
Chassis c/compactador					-
Chassis c/furgão					-
<b>Total Depreciação</b>					-
<b>5 - IMPOSTOS/SEGUROS</b>					
Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m
IPVA/Seguro					-
<b>Total</b>					-
<b>6 - MATERIAIS DE CONSUMO</b>					
Especificação	Km/p/litro	R\$/Litro	R\$/KM	Km/mês	total
Óleo diesel					-
Óleo de Motor					-
Óleo Hidráulico					-
Óleo Diferencia					-
Outros(filtros correas...)					-
					-
<b>Total</b>					-
<b>7 - PNEUS</b>					
Especificação	Unid	R\$ totalnid	R\$/KM	Km/mês	total
Pneus					-
<b>Total com pneus</b>					-
<b>8 - DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO)</b>					
Especificações	valor	ton/m³	total		
Aterro Sanitário			-		
<b>Total</b>			-		
<b>Total das DespOeracionais</b>			-		
<b>9 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>					
Especificações	valor	%	total		
Aluguel/agua/energia/telefone/escritório	-		-		
<b>Total</b>			-		
<b>Total de Custo Mensal antes do Lucro</b>			-		





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

<b>10 - LUCRATIVIDADE</b>			
Especificações	custo tot	%	total
Percentual sobre o custo total	-		-
<b>Total de Lucratividade</b>			-
<b>Total Lucratividade antes dos Impostos</b>			-
<b>11 - IMPOSTOS</b>			
Especificações	valor a Imp	%	total
PIS/Cofins/csl	-		-
ISS	-		-
Imposto de Renda PJ	-		-
<b>Total de Impostos</b>		<b>0,00%</b>	-
<b>Custo Total Mensal</b>			-

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De: Esperança Ambiental <contatoesperancaambiental@gmail.com>  
Para: <licitacao2@pmsas.pr.gov.br>  
Data: 09/01/2020 10:47



009

BOM DIA

NOSSA EMPRESA NÃO TEM INTERESSE NESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Att

Cristiane

(46)3546-1438

[www.esperancaambiental.com.br](http://www.esperancaambiental.com.br)

**Esperança Ambiental**  
Coleta de Resíduo Ltda

&lt;licitacao2@pmsas.pr.gov.br&gt; escreveu no dia quinta, 9/01/2020 à(s) 10:16:

BOM DIA...

GOSTARIA DE SABER SE SUA EMPRESA IRÁ FORNECER ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO?

NA AFIRMATIVA, QUAL O PRAZO PARA ENTREGA DO MESMO?

ATT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

Em 07/01/2020 10:25, Esperança Ambiental escreveu:

Bom Dia

Senhores surgiram algumas duvidas referente a solicitação de orçamento!

Este orçamento não prevê Transporte, esta correto isso?

Este orçamento não prevê Coleta porta a porta esta correto?

Este orçamento não prevê disponibilização de caixas de Rolon esta correto?

Este orçamento e para coleta de Rejeitos ou dos resíduos orgânicos?

Att

Cristiane

(46)3546-1438

[www.esperancaambiental.com.br](http://www.esperancaambiental.com.br)

<[licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br)> escreveu no dia terça, 7/01/2020 à(s) 09:11:

BOM DIA...

SOLICITO ORÇAMENTO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

ATENCIOSAMENTE,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARANÁ.



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro  
85.708-000 - Bom Jesus do Sul - Paraná  
01.612.443/0001-04 (46) 3548-2000  
<http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br>

01



**Pregão Presencial: PR85/2019**  
**EMISSÃO: 12/11/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.**

## CREENCIAMENTO

No momento do credenciamento participaram as empresas: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS, as quais apresentaram a documentação para credenciamento de acordo com o solicitado em edital.

## PROPOSTA DE PRECOS

No momento da abertura do envelope nº 1 – Proposta de preços, o pregoeiro constatou que as empresas: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS, apresentaram as propostas de acordo com o solicitado em edital.

O pregoeiro informou antes da etapa de lances, que seria realizada primeiro a disputa do item 2, a fim de que os participantes da coleta e transporte já tenham a localização do aterro para destinação. Após a disputa do item nº 2, fica suspenso o certame para que a empresa vencedora, apresente no prazo de cinco dias úteis a documentação e informe o aterro a ser feita a destinação. Após a apresentação da documentação será definida nova data para disputa do item 1 e abertura da habilitação, a qual será publicada no diário oficial do Município e no portal da transparência.

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os envelopes nº 2 – Documentação de habilitação permanecem lacrados no processo até o encerramento da disputa dos itens.

## ATA DE JULGAMENTO

No dia 29/11/2019, às 08:45 horas, no SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL., reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designada pelo(a) Portaria nº 4048 de 02/01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos na Licitação nº. PR85/2019, na modalidade de Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Item: 2 - Serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sob responsabilidade da empresa proponente, devidamente licenciada pelos órgãos responsáveis.**

Unidade de medida: TONELADAS      Quantidade licitada: 240

Valor estimado: R\$ 165,00      Valor máximo:

### **Propostas apresentadas**

<b>Classificada</b>	<b>Licitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Situação</b>	<b>Data</b>
---------------------	------------------	--------------	-----------------	-------------



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro  
85.708-000 - Bom Jesus do Sul - Paraná  
01.612.443/0001-04 (46) 3548-2000  
<http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br>

012



		(R\$)		
Sim	4433 - CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS	162,97	Menor preço	29/11/2019
Sim	4312 - ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS	165,00	1,25% maior	29/11/2019

## Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	4312 - ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS	161,90	7,93% maior
1	4433 - CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	155,00	3,33% maior
2	4312 - ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS	0,00	Declinou
2	4433 - CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	150,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

## Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bom Jesus do Sul-PR, 29/11/2019.

## Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ANDRELISON ANTONIO NECKEL CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	Pregoeiro ROGERIO CARLOS FORNAZARI
PEDRO RAFAEL GOEDERT ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS	ALCIONE MAZZOCATO Membro
	MARIELE SCHERES Membro
	ARILSON TEIXEIRA SABI Membro

Ao  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Maravilha (SC), na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, nº. 80 – Sala 01, Bairro Industrial, devidamente inscrita no CNPJ nº. 72.332.778/0001-09, vem mui respeitosamente apresentar **Orçamento** para execução dos serviços conforme segue:

Lote	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B) - Lixo Orgânico - Resíduos Públicos; - Rejeitos;		2.000	TON	R\$ 190,00	R\$ 380.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 380.000,00</b>

- O Valor orçado refere-se ao resíduo entregue no Aterro da Contratada, localizado no Município de Anchieta – SC, aproximadamente 95 (noventa e cinco) quilômetros de distância.
- O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais informações que se façam necessário pelo telefone (49) 3664 0187.

Atenciosamente,



**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**Juleide Inês D'Agostini**  
**Sócia Administradora**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, oriundos do município, de acordo com as especificações abaixo:**

Lote	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B) - Lixo Orgânico - Resíduos Públicos; - Rejeitos;		2.000.000	TON	R\$ 41.500,00	R\$ 498.00,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 498.00,00

**A PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 DIAS**

**O VALOR É DE R\$ 250.00 A TONELADA.**

ENÉAS MARQUES – PR AOS 07 DE JANEIRO DE 2020



CEZAR CIKOSKI  
RG: 7.373.144-5  
CPF: 039.513.349-16  
Administrador

10.643.537/0001-23

CR IATIVA  
INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N  
ZONA RURAL  
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

46.3544-1765 | 3191-0112

  [criativatransportes](#)

 [Criativa.transporte@hotmail.com](mailto:Criativa.transporte@hotmail.com)

Linha Bela União - Interior - Cep 85630-000 - Enéas Marques - PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 23/2020

Termo de Referência

015

14-11-51

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i> <b>23</b>	<i>Tipo</i> <b>Contratação de Serviço</b>	<i>Emitido em</i> 10/01/2020	<i>Quantidade de itens</i> 1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i> 557909-1	<i>Nome</i> ADAO VALDERI FRESCURA	<i>Número</i> 28/2020	
<b>Local</b>			
<i>Código</i> 134	<i>Nome</i> DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i> 05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<i>Forma</i> MENSAL	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i> ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INDICADO PELA CONTRATANTE		<i>Prazo</i> 1 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

**Justificativa:**

A contratação se faz necessária para recebimento e destinação final do lixo orgânico e rejeitos originados neste município. Sendo necessária a contratação de empresa para a destinação final de tais resíduos, devido ao fato deste município não possuir local ambientalmente licenciado para tal finalidade.

<i>Lote</i>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001	Lote 001				
016572	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B) - Lixo Orgânico - Rejeitos;	TON	2.000,00	190,00	380.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>380.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>380.000,00</b>





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município, ao custo máximo de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1010	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/01/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPARTAMENTO DE URBANISMO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e ineligibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/01/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/01/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020  
 PROCESSO Nº 29/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/01/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/01/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de janeiro de 2020.

  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

  
 ELIANE BRUM  
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/01/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1925
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/01/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:
Departamento de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: PASQUALOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 76.462.845/0001-60  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ORIGEM: Pregão nº 03/2019.  
 OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 25%. VIGÊNCIA: Inalterada.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.167,36 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).  
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2290	06.001.12.361.0070.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 10 de janeiro de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPTEL LTDA. CNPJ Nº 82.425.356/0001-31.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - ORIGEM: Pregão Presencial nº 50/2017.  
 OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 25%. VIGÊNCIA: Inalterada.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 81.177,00 (oitenta e um mil, cento e setenta e sete reais).  
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2340	06.001.12.361.0070.2031	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 10 de janeiro de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**  
**PROCESSO Nº 29/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/01/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/01/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
**Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de janeiro de 2020.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 22/2020**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO, COZINHA, REFEITÓRIO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO.  
 O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 28/01/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 154.052,09 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais e Nove Centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
**Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de janeiro de 2020.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**  
**ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2019**  
 Pregão nº 83/2019  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA.-EPP;  
 VALOR: R\$ 17.656,20 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 08/01/2020  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: ADILSON LUIZ FAVERO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SALGADO FILHO - AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 01/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.  
 Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos do tipo cilindros de oxigênio, recarga de oxigênio, carrinho para transporte e demais utensílios necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho - PR  
 Data de entrega dos envelopes: 23/01/2020 às 09:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho. Data de abertura dos envelopes: 23/01/2020 às 09:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail [licitacao@salgadofilho.pr.gov.br](mailto:licitacao@salgadofilho.pr.gov.br).  
**Salgado Filho-PR, 10 de Janeiro de 2020. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 Departamento Financeiro  
 Avenida Brasil, 1431  
 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2019**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97,

**NOTIFICAÇÃO:**

Todos os Partidos Políticos que tenham diretório constituído no município de Santo Antonio do Sudoeste, os sindicatos e as associações que, nas datas a seguir relacionadas foram feitas as seguintes liberações para este Município dos valores assim especificados:

02/12/2019	PM SAS/BL MAS FNAS	R\$ 2.200,00
02/12/2019	PM SAS/BL MAS FNAS	R\$ 6.500,00
03/12/2019	FUNDEB	R\$ 24.298,51
03/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 1.007,90
03/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 21.309,00
04/12/2019	FUNDEB	R\$ 37.019,08
04/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 36.804,33
05/12/2019	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	R\$ 8.993,94
05/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 11.943,89
06/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 10.000,00
06/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 3.000,00
06/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 20.000,00
09/12/2019	PM SAS/BL MAS FNAS	R\$ 1.204,58
09/12/2019	PFM	R\$ 816.744,69
	PASEP	R\$ 8.167,43
	VALOR TOTAL	R\$ 808.577,26
09/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 58.201,21
10/12/2019	PFM	R\$ 805.357,90
	PASEP	R\$ 8.053,57
	SAÚDE	R\$ 120.803,68
	FUNDEB	R\$ 161.071,57
	INSS/PARC.	R\$ 20.717,71
	VALOR TOTAL	R\$ 494.711,37
10/12/2019	ITR	R\$ 180,44
	PASEP	R\$ 1,44
	SAÚDE	R\$ 27,06
	FUNDEB	R\$ 36,08
	VALOR LÍQUIDO	R\$ 115,86
10/12/2019	FUNDEB	R\$ 103.273,05
11/12/2019	FUNDEB	R\$ 85.934,31
11/12/2019	BL GSUAS FNAS/FMAS IGD SUAS	R\$ 3.000,00
12/12/2019	BL PSB FNAS/FMAS PVMC/SCFV	R\$ 12.000,00
12/12/2019	BL PSB FNAS/FMAS PVMC/SCFV	R\$ 16.432,86
13/12/2019	PM SAS/BL MAS FNAS	R\$ 6.500,00
16/12/2019	SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 54.421,74
16/12/2019	BL GSUAS FNAS/FMAS IGD SUAS	R\$ 3.000,00
16/12/2019	CONTRATO DE REPASSE 849467/2017	R\$ 197.240,00
17/12/2019	FUNDEB	R\$ 80.085,80
17/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 80.349,93
18/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 6.719,32
18/12/2019	FUNDEB	R\$ 221.349,31
19/12/2019	ROYALTIIES PETROLEO E GAS NATURAL	R\$ 158,62
19/12/2019	FEAS PPAS I	R\$ 18.750,00
19/12/2019	BLGBF FNAS/FMAS IGD BF	R\$ 4.331,45
20/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 2.542,86
20/12/2019	FUNDO ESPECIAL	R\$ 23.591,85
20/12/2019	ITR	R\$ 29,53
	PASEP	R\$ 0,23
	SAÚDE	R\$ 4,42
	FUNDEB	R\$ 5,90
	VALOR TOTAL	R\$ 18,98
20/12/2019	PFM	R\$ 437.545,59
	PASEP	R\$ 4.375,44
	SAÚDE	R\$ 65.631,83
	FUNDEB	R\$ 87.509,11
	VALOR TOTAL	R\$ 280.029,21
20/12/2019	FUNDEB	R\$ 46.641,60
23/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 5.014,75
24/12/2019	FUNDO ESPECIAL	R\$ 544,73
24/12/2019	FUNDEB	R\$ 49.852,59
26/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 7.500,00
27/12/2019	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA/CONVÊNIO 845032/2017	R\$ 118.120,00
30/12/2019	PFM	R\$ 671.713,00
	PASEP	R\$ 6.717,12
	SAÚDE	R\$ 100.756,94
	FUNDEB	R\$ 134.342,60
	VALOR TOTAL	R\$ 429.876,34
30/12/2019	BL PSB FNAS/FMAS PVMC/SCFV	R\$ 56.395,35
30/12/2019	PM SAS/BL MAS FNAS	R\$ 5.178,32
30/12/2019	PM SAS/BL MAS FNAS	R\$ 6.800,00
30/12/2019	FUNDEB	R\$ 70.332,99
30/12/2019	PM SAS/BL MAC FNAS	R\$ 19.500,00
30/12/2019	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA/CONVÊNIO 845032/2017	R\$ 98.340,00
30/12/2019	ITR	R\$ 1.464,60
	PASEP	R\$ 11,71
	SAÚDE	R\$ 219,69
	FUNDEB	R\$ 292,92
	VALOR TOTAL	R\$ 940,28
30/12/2019	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 87.052,00
31/12/2019	FUNDEB	R\$ 92.202,12
31/12/2019	PRÉ-SAL	R\$ 967.702,01

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 08 de janeiro de 2020.

Zelirio Peron Ferrari  
 Prefeito Municipal

somente ocorrido o equívoco na entrega da mídia digital correta, de modo que não gerou qualquer prejuízo à Administração Pública, tampouco feriu a isonomia entre os concorrentes.

Estamos diante dos princípios da razoabilidade em consonância com o princípio da economicidade. Ser razoável é uma exigência inerente ao exercício de qualquer função pública, devendo, os agentes públicos, realizarem suas funções com equilíbrio, coerência e bom senso.

O artigo 37, caput, da Constituição Federal rege que “A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A eficiência tem como valores a economicidade, a redução de desperdícios, a qualidade, a rapidez, a produtividade e o rendimento funcional, ao passo que a legalidade implica na Administração Pública só poder praticar condutas autorizadas em lei.

Desta forma, alinhando os princípios da razoabilidade com o princípio da eficiência, observados o princípio da isonomia, é de se concluir que a ausência do documento na mídia digital entregue não gera qualquer prejuízo à Administração Pública e tampouco aos licitantes, sendo absolutamente sanável, tanto pela licitante, quanto pela Administração Pública, ante a sua relevância (Acórdão 315/2013).

Pelo contrário, se a decisão fosse pela inabilitação da empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME, estaríamos diante de flagrante excesso de formalismo, pois a empresa não deixou de entregar os documentos exigidos (entregou os documentos de maneira impressa), tendo somente ocorrido o equívoco na mídia contida no pen drive.

#### DA CONCLUSÃO

Portanto, ante o exposto, conheço do recurso para, no mérito, reformar a decisão de desclassificação da empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME (CNPJ nº 27.330.832/0001-22) e mantê-la classificada e habilitada para a continuidade do certame.

À consideração superior.

Santa Lúcia, 08 de janeiro de 2.020.

**OSCAR MARINHO DE AZEVEDO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Guilherme Cavalheiro Nunes

**Código Identificador:**C9557914

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**PROCESSO Nº 29/2020**

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/01/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/01/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de janeiro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**A4A6D2B1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 22/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, sob regime de **empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO, COZINHA, REFEITÓRIO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 28/01/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 154.052,09 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de janeiro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**C13FA767

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

**PROCESSO Nº 25/2020**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/02/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material gráfico, carimbos, adesivos, banners impressos, fotos e filmagens aéreas para atendimento das secretarias da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/02/2020, as 09:00 horas.







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO Nº 29/2020

#### PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **23/01/2020, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **23/01/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

#### 1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo ..., através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor ADÃO VALDERI FRESCURA.

#### 2 – DA DOTAÇÃO:

**2.1** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## 2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1010	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3** - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

**3.2** – Os interessados deverão entregar até o dia **23/01/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 23/01/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 23/01/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a.1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (1 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

**a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) Quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Declaração IR da Pessoa Jurídica.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1. A proponente vencedora deverá apresentar no documento de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado por no mínimo 06 (seis) meses, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;
- b) Licença Ambiental Estadual em nome da proponente para serviços pertinente ao lote objeto licitado;
- c) Registro no Conselho Regional da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- d) Registro no Conselho Regional da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- e) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "f" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- f) Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços objeto licitado;
- g) Declaração de que a proponente disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho –PPRA;
- h) Matrícula atualizada (90) noventa dias, da área de destinação final dos resíduos;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

035

- i) Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;
- j) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013;
- k) As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação;
- l) Se a proponente não possuir aterro próprio, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com empresa que atenda os itens, mediante apresentação dos documentos respectivos;

**9.4.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância



desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

#### **10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ter início IMEDIATO, contados da data da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO INDICADO PELA CONTRATADA

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

#### **11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).**

#### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

#### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.



**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

#### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

038

Estado Do Paraná

instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, dez dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município**, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16572	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B)  - Lixo Orgânico  - Rejeitos;	2.000,00	TON	190,00	380.000,00
TOTAL						380.000,00

**1. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para recebimento e destinação final do lixo orgânico e rejeitos originados neste município.

Sendo necessária a contratação de empresa para a destinação final de tais resíduos, devido ao fato deste município não possuir local ambientalmente licenciado para tal finalidade.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE RESÍDUOS**

**2.1. Dos recebimentos e destinação final dos resíduos classe II**

- a. Os recebimentos e destinações finais dependeram do volume estocado nos veículos responsáveis pelas coletas no município.
- b. De acordo com o preenchimento dos compartimentos dos veículos, poderão ser realizadas entregas no aterro declarado vencedor em uma frequência de a cada 48 horas aproximadamente, podendo ser inferior ou superior de acordo com o volume coletado de resíduos sólidos.

**2.2. Da estimativa de resíduos**

A estimativa foi baseada na quantidade de resíduos coletados no último trimestre de 2019, como segue:

Mês de Referência	Quantidade destinada (Kg)
-------------------	---------------------------





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Outubro	153.060,00
Novembro	138.290,00
Dezembro	165.860,00
<b>Média do Trimestre</b>	<b>152.403,00</b>

Para o cálculo foi utilizado a média do trimestre, multiplicado pela quantidade de meses.

<b>Média do Trimestre</b>	<b>Período de execução (meses)</b>	<b>Estimativa (Kg)</b>
152.403,00	12	1.828.840,00

### 3. DOS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

- a) O recebimento e o destino final dos resíduos gerados que constituem este objeto são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) A contratada oferecerá a contratante manifesto de recebimento e destinação final de resíduos, especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, aplicando-se este procedimento para todas as entregas efetuadas.
- c) A contratada realizara os serviços de recebimento e destinação final de resíduos, conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.
- d) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços.
- e) A contratada se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos, disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelos danos, que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar a contratante, ou a terceiros.
- f) A contratada suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução dos serviços, bem como os respectivos riscos.
- g) A contratada fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre o contratante.
- h) A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação dos serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive quando da destinação final que vir a ser dada aos resíduos sólidos.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- i) A contratada assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados.
- j) Todos os resíduos coletados deverão ser destinados em Aterro Sanitário de sua responsabilidade ou de terceiros, devidamente licenciado para tal fim.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente vencedora deverá apresentar no documento de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado por no mínimo 06 (seis) meses, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;
- b) Licença Ambiental Estadual em nome da proponente para serviços pertinente ao lote objeto licitado;
- c) Registro no Conselho Regional da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- d) Registro no Conselho Regional da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- e) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "f" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- f) Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços objeto licitado;
- g) Declaração de que a proponente disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho -PPRA;
- h) Matrícula atualizada (90) noventa dias, da área de destinação final dos resíduos;
- i) Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;
- j) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA - Estudo de Impactos Ambientais e RIMA - Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013;
- k) As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação;



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1) Se a proponente não possuir aterro próprio, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com empresa que atenda os itens, mediante apresentação dos documentos respectivos;

## 5. DA PLANILHA DE CUSTOS

Importante: Caso a empresa não apresente as planilhas de custos junto a proposta de preços, a mesma será DESCLASSIFICADA.

PLANILHA DE CUSTOS DO SERVIÇO												
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>												
Função	Trabalhadores	Salário	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	INSS	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Coletores Diurno			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
outros			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
outros			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total Mão de Obra</b>	-											-
<b>2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>												
Discriminação	Unid	QTD	R\$ unid.	R\$/hms/m	n° hms	R\$ total						
Jaqueta	Unid			-	0	-						
Calça	Unid			-	0	-						
Camiseta refletiva	Unid			-	0	-						
Boné	Unid			-	0	-						
Luva	Unid			-	0	-						
Capa de chuva	Unid			-	0	-						
Bermudas	Unid			-	0	-						
Meias	Unid			-	0	-						
Calçado	Unid			-	0	-						
<b>Total EPIs e Uniformes</b>											-	
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>												
Especificação	Qtd	R\$ Unid.	R\$ total	deprec80%	a.m.							
Chassis c/compactador			-	-	-							
Chassis c/furgão			-	-	-							
<b>Total Depreciação</b>											-	
<b>4 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL</b>												



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

043

Especificação	Qtd	R\$ Unid.	R\$ total	%	a.m.
Chassis c/compactador					-
Chassis c/furgão					-
<b>Total Depreciação</b>					-
<b>5 - IMPOSTOS/SEGUROS</b>					
Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m
IPVA/Seguro					-
<b>Total</b>					-
<b>6 - MATERIAIS DE CONSUMO</b>					
Especificação	Km/p/litro	R\$/Litro	R\$/KM	Km/mês	total
Óleo diesel					-
Óleo de Motor					-
Óleo Hidráulico					-
Óleo Diferencia					-
Outros(filtros correas...)					-
					-
<b>Total</b>					-
<b>7 - PNEUS</b>					
Especificação	Unid	R\$ totalnid	R\$/KM	Km/mês	total
Pneus					-
<b>Total com pneus</b>					-
<b>8 - DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO)</b>					
Especificações		valor	ton/m³	total	
Aterro Sanitário					-
<b>Total</b>					-
<b>Total das DespOeracionais</b>					-
<b>9 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>					
Especificações		valor	%	total	
Aluguel/agua/energia/telefone/escritório		-			-
<b>Total</b>					-
<b>Total de Custo Mensal antes do Lucro</b>					-
<b>10 - LUCRATIVIDADE</b>					
Especificações		custo tot	%	total	
Percentual sobre o custo total		-			-
<b>Total de Lucratividade</b>					-
<b>Total Lucratividade antes dos Impostos</b>					-
<b>11 - IMPOSTOS</b>					
Especificações		valor a Imp	%	total	
PIS/Cofins/csl		-			-



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ISS	-		-
Imposto de Renda PJ	-		-
	<b>Total de Impostos</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>
		<b>Custo Total Mensal</b>	<b>-</b>

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 04/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 04/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 04/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV**



047

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

**ANEXO VI**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da  
cédula de identidade sob n° \_\_\_\_\_ e CPF sob n°  
\_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, instaurado pelo Município de Santo  
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para  
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de  
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

**ANEXO VIII**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**ANEXO X**  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado MENSALMENTE, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ter início imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ..... , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.**

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

**3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

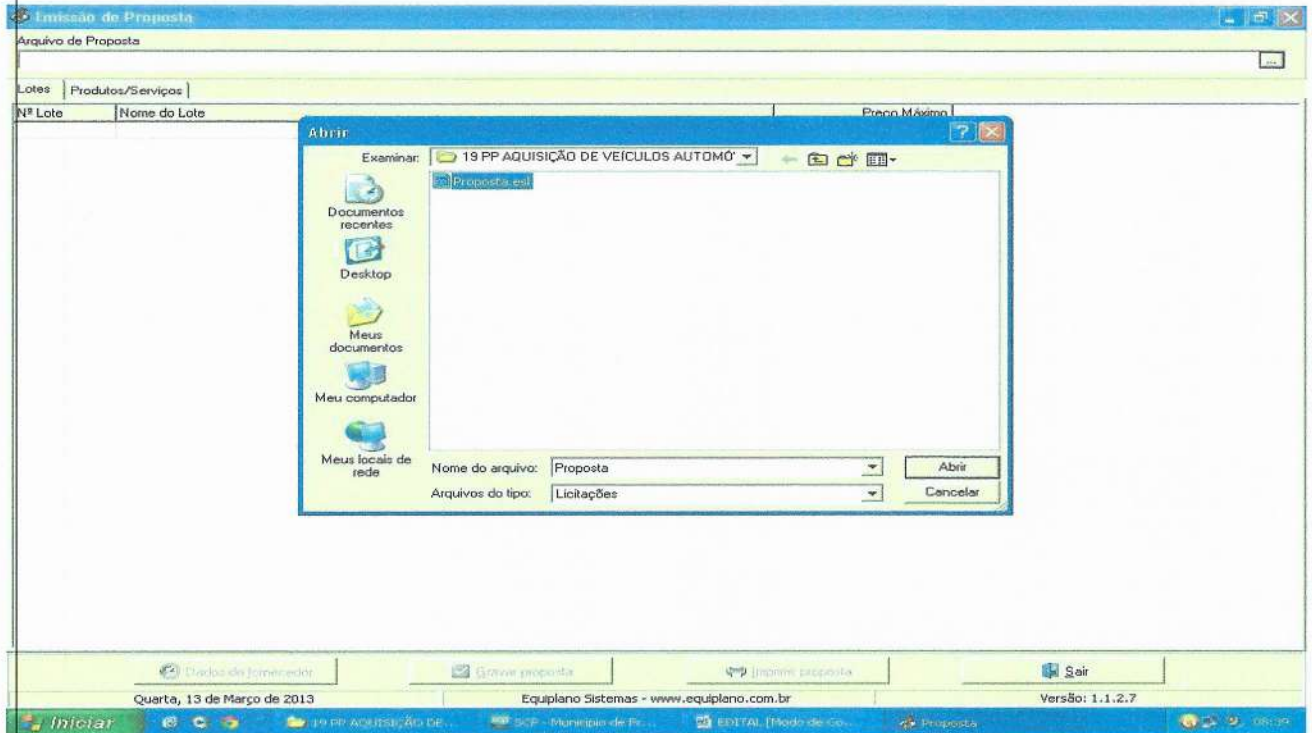
3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

The screenshot displays the 'Emissão de Proposta' application window. At the top, there is a menu bar with options: 'Dados do Lote', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. Below the menu is a text input field labeled 'Arquivo de Proposta'. Underneath, there are two tabs: 'Lotes' and 'Produtos/Serviços'. A table is shown with the following columns: 'Nº Lote', 'Nome do Lote', and 'Preço Máximo'. The table is currently empty. At the bottom of the application window, the status bar indicates the date 'Quinta, 31 de Janeiro de 2013', the company name 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and the version 'Versão: 1.1.2.7'. The Windows taskbar at the very bottom shows the system clock as '14-25' and several open applications like 'TP ACQU...', 'Webma...', 'LIBRIFICA...', 'Facebook...', 'EDITAL 201...', and 'Proposta'.

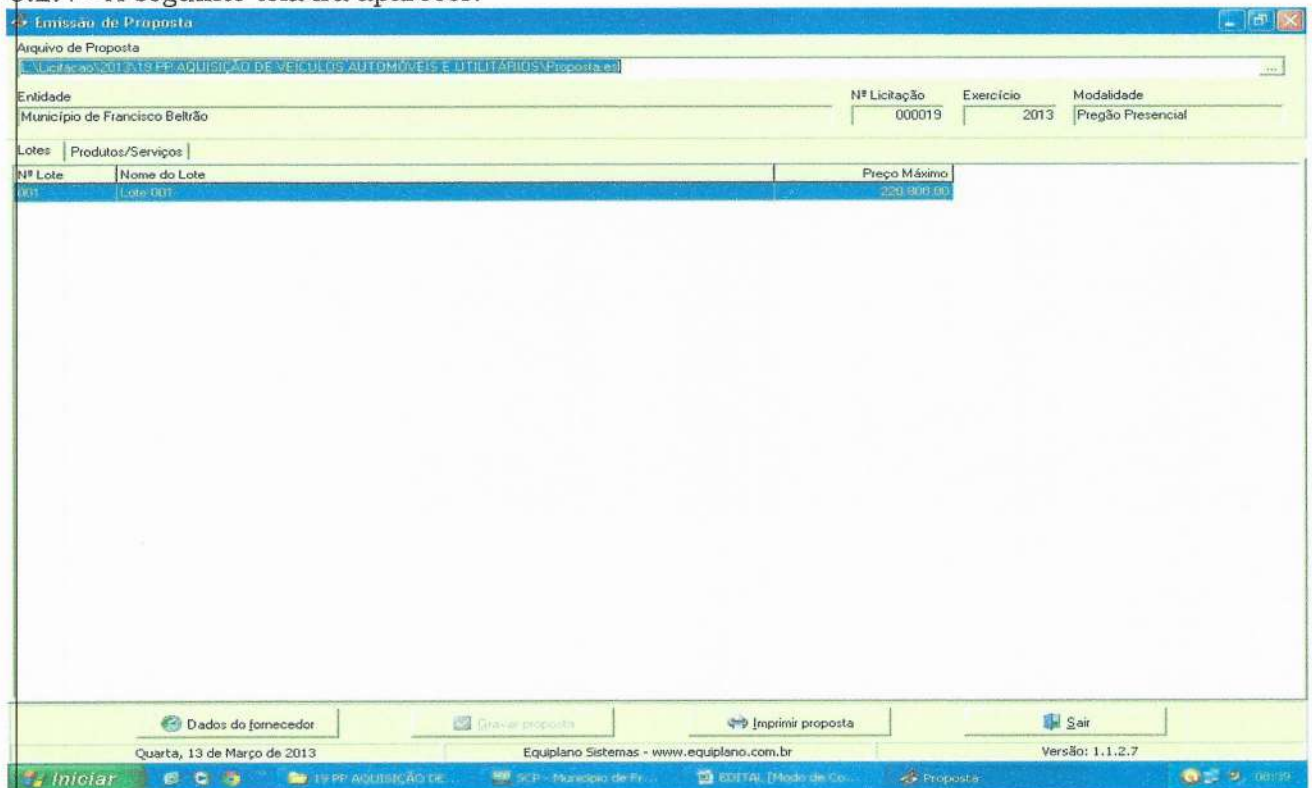
**Tela do Programa**

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl





3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 L:\Licitações\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.xls

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes    Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

Iniciar   
19 PP AQUISIÇÃO DE ...   
SCR - Município de Fr...   
EDITAL [Modo de Co...   
Proposta   
08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes    Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor |

Nome \*     Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*     Número \*     Complemento

Bairro     Cidade \*     UF \*     CEP

E-mail     Telefone     Fax     Celular

CNPJ \*     Inscrição Estadual     Inscrição Municipal     Nome do contador     Telefone do contador

Dados bancários  
Banco     Agência     Nome     Cidade     UF     Conta     Data de abertura

Microempresa  Sim  Não    Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).    Validade da proposta (em dias)     Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013    Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes    Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor |

Nome \*     Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \*     CPF \*     RG

Endereço     Número     Complemento

Bairro     Cidade \*     UF \*     CEP

E-mail     Telefone

\* campos obrigatórios

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013    Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

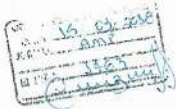
4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal 8.686, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



060

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se;

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

**Seção IV**

**Da Instrução**

**Art. 13.** O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 2º, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 14.** O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 18.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**Art. 16.** Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V**

**Do Relatório**

**Art. 17.** Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e conta do término da instrução.

**Seção VI**

**Da Decisão**

**Art. 18.** O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 6º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, debar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, desta Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedoros impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apanada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, a não ser gerados prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tania Messoud Kárum  
Código Identificador:523A8636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891.0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.238.256-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 11/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Maria Praxedes  
Código Identificador:CB4CCEB5

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.495, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, visando à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estes normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante da licitação, inclusive conexão eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo e/ou de autoridade competente, com a função de instaurar o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, será-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do certame, conforme o caso, enviará de imediato a autoridade competente sempre que verificar vício ou descumprimento das cláusulas contratuais ou comprometimento de atos que:

- I - o relato de conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - o(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringido(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência da penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supuserem diversas suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem o direito de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como dos § 1º Em regra a notificação ficará de posse do correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada no processo do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum destes recusa o conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo decreetada pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas. Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final do Conselho.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do texto de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão de entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e V - data de publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, mesmo superior integralmente do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Da não do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação de ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação julgar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Serão incluídos no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal as pessoas físicas ou jurídicas registradas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele incluídas.

Art. 30. A Administração deverá reconsiderar unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua exclusão do cadastro de que trata o estabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas nos licitantes e contratados no âmbito desse Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Cléia Firmado Lanzetta  
Código Identificador:034A4DE9

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.881/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publico-se  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lacléia Grabois Piana  
Código Identificador:6A95D19D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com o objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de Parágrafo único. A exceção aplica-se à que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes a expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter: I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e V - a informação da contabilidade da processo independentemente do manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o fornecedor.

Parágrafo único. No possejamento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como adiar alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando se trata de ilícitos, importunidades, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do processo, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, e aos fornecedores que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de obrigações contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para e adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia da sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprido; b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que motivaram a mesma, ou até que seja promovida a reabilitação concedida mediante processo administrativo, sendo que não será prejudicial os resultados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo os pagamentos mensalmente, de conformidade com o contrato do FCPA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso em cumprimento de obrigações realizadas a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento do ato.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelas seguintes razões: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração de quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida. II - 12 (doze) meses, nos casos de: a) retardo em imputar da execução de obra, de serviço, de mais parcelas ou do fornecimento de bens;

b) entrega como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) penalização de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

d) prática de ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou e) sofrer condenação definitiva por prática, por meio delato, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarada inidônea, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos de parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade de preço, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cancelar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de





Maravilha (SC), 16 de janeiro de 2020.

Ao Pregoeiro Oficial  
Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

A empresa **T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09, com sede na Avenida Alcides D'Agostini, nº 80, Distrito Industrial da cidade de Maravilha/SC, tem intenção de participar do **Processo licitatório aberto na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2020**, cujo objeto encontra-se assim discriminado no item 1:

Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constantes no Anexo I – Termo de Referência, e nos demais anexos deste edital.

A data apazada para a abertura da sessão pública é 23/01/2020, às 09:00 horas.

Para tanto, a fim de formular adequadamente sua proposta, conforme preconiza o artigo 40, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e o item 10 das disposições iniciais do Edital em epígrafe, são necessários os seguintes **ESCLARECIMENTOS**:

Com respeito da documentação referente à habilitação para o certame, para fins de comprovação de regularidade técnica, o Edital exige no item 9.4.1, letra "q", que caso a proponente não possuir aterro próprio, a mesma deverá apresentar contrato de prestação de serviço com empresa que atenda os itens, mediante apresentação dos documentos respectivos.

Ocorre que o item 3.4, letra "b" do presente Edital, tem previsão expressa quanto a vedação a participação direta ou indireta nesta licitação de empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio.

Desta forma, pergunta-se:





**1) Está correto o entendimento de que as empresas deverão ser proprietárias do Aterro Sanitário, que atenda toda a legislação vigente para disposição dos resíduos no local, estando vedada a subcontratação de aterro de terceiros?**

Ainda de acordo com o item 9.4.1, letra “b”, exige-se da proponente que apresente em seu nome e para os serviços pertinentes ao lote objeto licitado, Licença Ambiental Estadual.

Vale ressaltar que seguindo no mesmo item, na letra “i”, é exigido a Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para disposição dos resíduos objeto desta licitação, expedidos por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade.

Desta forma, pergunta-se:

**2) Está correto o entendimento de que a exigência está duplicada e que as empresas devem apresentar apenas os documentos e licenciamentos exigidos pelo órgão ambiental do seu Estado de origem para a execução das atividades discriminadas no objeto do Edital? Em caso negativo, a que atividade se refere o “Licença Ambiental Estadual” elencado no item 9.4.1. “b” do Edital?**

De acordo com o item 9.4.1, letra “j”, a proponente deverá apresentar comprovação de que o seu Aterro possui EIA/RIMA, através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, de acordo com Resolução CONAMA nº 01/2086, CONAMA nº 404/2008 e Resolução CEMA nº 086/2013. E caso a empresa esteja dispensada do EIA/RIMA, deverão apresentar declaração assinada pelo representante e pelo responsável técnico informando que o aterro não recebe mais que 20 toneladas/dia de resíduos classe II.

Desta forma, pergunta-se:

**3) Está correto o entendimento de que as empresas sediadas fora do Estado do Paraná, para fins de comprovação da regularidade do aterro sanitário, devem apresentar apenas os documentos e licenciamentos exigidos pelo órgão ambiental do seu Estado de origem para a execução das atividades discriminadas no objeto do Edital, inclusive no que diz respeito à existência ou não de EIA/RIMA?**



Seguindo, no Anexo Termo de Referência do Objeto, item 5 – Da Planilha de Custos, exige-se que a empresa apresente junto com a proposta de preços as planilhas de custos, sendo que a não apresentação e causa de desclassificação.

No entanto, o item “7 – Da Proposta de Preços” do Edital, que indica os elementos que devem compor a proposta de preços, não faz qualquer referência à obrigatoriedade de apresentação de planilhas de custos unitários. Veja-se:

#### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (1 Dias), conforme consta no item 10.1.

Da mesma forma, o item “8 – Do Julgamento das Propostas e dos Lances” do Edital não inclui entre os motivos geradores de desclassificação da proposta a não-apresentação de planilhas de custos juntamente com a proposta de preços. Confira-se:

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) **forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos**;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) **considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

Desta forma, pergunta-se:

**4) Está correto o entendimento de que as planilhas de custos apresentadas no termo de referência são apenas sugestivas e podem ser substituídas pelas da proponente, não sendo obrigatória sua apresentação juntamente com a proposta de preços?**



5) Caso não sejam apresentadas as planilhas de custos, a proponente incorre no não-atendimento dos requisitos da proposta e consequentemente terá sua desclassificação decretada?

Atenciosamente,

T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda.

Juleide Inês D'Agostini

Sócia-Administradora





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ESCLARECIMENTO

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, neste ato representado por sua Pregoeira responsável pelo Processo Licitatório, **Pregão Presencial 004/2020**, no uso de suas atribuições legais, tornando público o esclarecimento prestado eletronicamente via e-mail e,

**Considerando**, os questionamentos realizados pela empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, referente a Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município, onde a mesma pergunta:

- I. *Está correto o entendimento de que as empresas deverão ser proprietárias do Aterro Sanitário, com toda a legislação vigente para disposição dos resíduos no local?*
- II. *Está correto o entendimento de que as empresas devem apresentar apenas os documentos e licenciamentos exigidos pelo órgão ambiental do seu Estado de origem para a execução das atividades discriminadas no objeto do Edital?*
- III. *Está correto o entendimento de que as empresas sediadas fora do Estado do Paraná, para fins de comprovação do aterro ter EIA/RIMA, devem apresentar apenas os documentos e licenciamentos exigidos pelo órgão ambiental do seu Estado de origem para a execução das atividades discriminadas no objeto do Edital?*
- IV. *Está correto o entendimento de que as planilhas apresentadas no termo de referência são apenas sugestivas e podem ser substituídas pelas da proponente?*
- V. *Caso não seja apresentado as planilhas de custos, a proponente incorre no não atendimento dos requisitos da proposta e conseqüentemente terá sua desclassificação decretada?*

### Esclarece:

- i. Em resposta ao questionamento I supracitado, fica esclarecido que os proponentes que irão participar do processo licitatório deverão obrigatoriamente, possuir Aterro Sanitário próprio, este ainda deverá possuir toda legislação vigente para a disposição dos resíduos sólidos oriundos deste município. Ainda, a letra "1" do item 9.4.1 do edital será suprimido, conforme aviso de rerratificação publicado posteriormente a este esclarecimento.
- ii. Respectivo ao questionamento II, fica claro que as empresas deverão apresentar os documentos e licenciamentos exigidos pelos órgão ambientais de seu Estado de origem para execução do serviço, ainda, se o órgão ambiental do Estado do Paraná, vier a solicitar durante o processo licitatório ou posterior a homologação deste algum documento comprobatório para a destinação dos resíduos de um Estado da Federação para outro, que não estão elencados neste edital, serão estabelecidos prazos para a comprovação de tais documentos, ora desconhecidos por parte desta municipalidade.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- iii. No que compete ao questionamento III, deverá ser apresentada a comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos ***e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente***, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013. Já as empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação.
- iv. Em referência ao entendimento IV acima, serão aceitas as planilhas produzidas pelas proponentes, desde que as mesmas comprovem os custos operacionais para a prestação do serviço ora licitado.
- v. Que para o entendimento do item V supracitado, as proponentes deverão apresentar as planilhas de custos juntamente com a proposta de preços como estabelece o item 5 do Anexo I do Edital.

No interesse de sanar os questionamentos realizados, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17 de janeiro de 2020.

  
**ELIANE BRUM**  
Pregoeira



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO Nº 29/2020

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município. TIPO: menor preço por item.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

- 1- Considerando que o edital no item 3.4 alínea "b" veda a participação de empresa em regime de subcontratação, ou ainda em consórcio.

**Onde se Lê:**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16572	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B)  - Lixo Orgânico  - Rejeitos;	2.000,00	TON	190,00	380.000,00
TOTAL						380.000,00

(...)

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

- k) As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação;
- l) Se a proponente não possuir aterro próprio, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com empresa que atenda os itens, mediante apresentação dos documentos respectivos;

**Leia -se:**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para**



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16572	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B)  - Lixo Orgânico  - Rejeitos;	2.000,00	TON	190,00	380.000,00
TOTAL						380.000,00

(...)

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

- k) As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação;
- l) A proponente deve possuir aterro próprio, mediante apresentação dos documentos respectivos;

2 - A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa será o dia 30 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM  
Pregoeiro



licitacao@pmsas.pr.gov.br

**De:** Licitações <licitacoes@grupotucano.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 16:45  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Cc:** Denize - Controladoria Grupo Tucano  
**Assunto:** RES: Solicitação de Esclarecimentos

Boa tarde Eliane,

De acordo com a resposta recebida quanto a comprovação do EIA/RIMA, continuamos com a dúvida.  
Segue resposta:

- iii. No que compete ao questionamento III, deverá ser apresentada a comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos *e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente*, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013. Já as empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação.

No nosso caso a implantação se deu em legislação da época vigente onde não se exigia EIA/RIMA, fato é que o aterro não tem esse estudo e relatório e mesmo assim teve sua renovação efetuada.

Tão pouco a capacidade de recebimento é menor que 20 ton./dia, como exige a declaração.

Nesse caso, pode a empresa apresentar a licença em vigor juntamente com uma declaração de que trata-se de empreendimento dispensado de EIA/RIMA devido a sua implantação ser de época anterior e que o mesmo possui capacidade de receber mais do que 20 ton./dia?

Certo da atenção, desde já ficamos à disposição e no aguardo do retorno o mais breve possível.

Sordialmente,

Fausto José Schneider  
Analista de Licitações  
[www.grupotucano.com.br](http://www.grupotucano.com.br)



**Maravilha – SC**  
Rua Alcides Antonio D'Agostini, 80  
Bairro Industrial CEP 89.874-000  
Fones: 49 3664-0187 / 3664-1113  
49 3664-1386

**Chapecó - SC**  
Rua Blumenau, 320D  
Bairro Líder CEP 89.80!  
Fones: 49 3323-4569 /

**De:** Licitações <licitacoes@grupotucano.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 17 de janeiro de 2020 16:06

licitacao@pmsas.pr.gov.br

---

**De:** Cetric-willian <willian@cetric.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 11:24  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Duvidas sobre o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Bom dia,

Tentei contato via fone agora pela manhã mas sem sucesso, gostaria de tirar uma dúvida.

Referente ao edital aonde o objetivo é: **Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.**

“Recebimento”, então fica a cargo da prefeitura a entrega dos resíduos. A minha dúvida seria se tem algum limite de quilometragem para o município levar, ou algum critério de julgamento referente as distancias do aterro?

Desde já agradeço.

Cordialmente,

  
  
  
**Willian Mariani**  
Representante Comercial  
46 3225-5213 | 49 98839-2682  
willian@cetric.com.br  
Pato Branco, PR



cetric.com.br



Só imprima esse e-mail se for realmente necessário.  
Economizando papel você está colaborando com a preservação do planeta.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2020  
PROCESSO N° 29/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n° 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de n° 004/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 23 de janeiro de 2020.

~~ZELIRIO PERON FERRARI~~

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/01/2020
ORÇAMENTO:	Tribuna Regional
NÚMERO:	1658
Participação:	Licitação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/01/2020
ORÇAMENTO:	AMP
NÚMERO:	1934
Participação:	Licitação

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - Processo nº 2/2020  
Objeto: contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curso com a Temática Definições e conceitualizações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	CEI	Educação	HORAS	8,00	165,62	1.324,96
1	2	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	CEI	Educação	HORAS	8,00	165,62	1.324,96
1	3	Curso com a Temática Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC; - Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem; - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento. Público: professores da Educação Infantil	CEI	Educação	HORAS	8,00	165,62	1.324,96
1	4	Curso com a Temática Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências; A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	CEI	Educação	HORAS	8,00	165,62	1.324,96
1	5	Curso com a Temática Definições e conceitualizações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	CEI	Educação	HORAS	8,00	165,62	1.324,96
1	6	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	CEI	Educação	HORAS	8,00	165,62	1.324,96
1	7	Curso com a Temática Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC; - Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem; - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento. Público: professores da Educação Infantil	CEI	Educação	HORAS	8,00	165,62	1.324,96
1	8	Curso com a Temática Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências; A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	CEI	Educação	HORAS	8,00	165,62	1.324,96
1	9	Curso com a Temática Definições e conceitualizações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	CEI	Educação	HORAS	8,00	165,62	1.324,96
1	10	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	CEI	Educação	HORAS	8,00	165,67	1.325,36
TOTAL								13.250,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/01/2020.  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 - PROCESSO Nº 29/2020**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 004/2020 na modalidade de Pregão Presencial, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 23 de janeiro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - Processo nº 9/2020  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA

Arka Produções Digitais Ltda - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS, de tecnologia educacional, contendo jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino	Soluções Sem Fronteiras: Sabichinhos, ABC Digital, Aprendiz Digital		SERV	12,00	22.000,00	264.000,00
1	2	FORMAÇÃO DE DOCENTES, com capacitação pedagógica para planejamento de atividades curriculares.	Soluções Sem Fronteiras		SERV	200,00	650,00	130.000,00
TOTAL								394.000,00

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 22 de janeiro de 2020.  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018  
Tomada de preços nº 1/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidérmica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP  
VIGENCIA ATUAL: 15/04/2020 - VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 15/04/2020  
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BRINQUEB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP  
CNPJ Nº 18.066.360/0001-51  
Representante: Helcio Vanderlei Gamla - CPF nº 030.360.599-54  
OBJETO: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município. VALOR TOTAL: R\$ 148.440,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) - VIGENCIA: 21/01/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: Metalúrgica Lamb EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.037.993/0001-80  
Representante: Fabiano Elias Lamb - CPF nº 007.424.549-08  
OBJETO: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município. VALOR TOTAL: R\$ 64.540,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) VIGENCIA: 21/01/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA  
CNPJ Nº 01.481.148/0001-58  
Representante: CELSO MOACIR GOMES - CPF nº 982.636.170-49  
OBJETO: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município. VALOR TOTAL: R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) VIGENCIA: 21/01/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: Arka Produções Digitais Ltda - ME - CNPJ Nº 05.791.118/0001-07  
Representante: Edmar Braz Bolsi - CPF nº 213.419.669-68  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino. VALOR TOTAL: R\$ 394.000,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Reais) - VIGENCIA: 21/01/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 24.180.904/0001-04  
Representante: GRACIANE APARECIDA VISNIESKI - CPF nº 007.966.789-95  
OBJETO: Contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.250,00 (Treze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) - VIGENCIA: 21/01/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2020. - ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Político deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	001
SERVIDOR AUTORIZADO:	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
CPF N.º	893.111.759-00
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.212.980-0 / SSP / PR
DESTINO:	CURITIBA - PR
INICIO:	22/01/2020
FIM:	24/01/2020
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	815,50
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.038,75
OBJETIVO:	LEGISLATIVO MUNICIPAL E A FISCALIZAÇÃO NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO.
MEIO DE TRANSPORTE:	VEICULO PRÓPRIO

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 22/01/2020.

PUBLIQUE-SE:

**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente

Publicado por:  
Tanal Massoud Karam  
Código Identificador: D44A2352

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2020  
PROCESSO N.º 29/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de n.º 004/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 23 de janeiro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador: E90031B3

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE N.º 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2018

Tomada de preços n.º 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

VIGENCIA ATUAL: 15/04/2020

VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 15/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020

Pela contratante

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada

**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**

Representante Legal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador: EF34E196

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BRINQUEBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 18.066.360/0001-51

Representante: Helcio Vanderlei Gamla

CPF n.º 030.360.599-54

OBJETO: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município.

VALOR TOTAL: R\$ 148.440,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/01/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador: 1C9D124A

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Metalúrgica Lamb EIRELI - ME

CNPJ N.º 14.037.993/0001-80

Representante: Fabiano Elias Lamb

CPF n.º 007.424.549-08

OBJETO: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município.

VALOR TOTAL: R\$ 64.540,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/01/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador: ADA97028

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2020